



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 710/96

-

DE 20 DE AGOSTO DE 1.996.

(Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal Nº704/96 de 26 de Junho de 1.996).

**JOSÉ CARLOS SANTANA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei:-

## ARTIGO 1º:

O Artigo 1º da Lei Municipal Nº704/96 de 26 de Junho de 1.996, passa a ter a seguinte redação:


**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive Termos Aditivos e ou de retri-ratificação, que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender à criança, família e a grupos da população com problemática específica.

**PARAGRAFO UNICO** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer o ressarcimento do Convênio assinado em 26 de Junho de 1.996, no valor de R\$-25.000,00(vinte e cinco mil reais) com a Secretaria da Criança, família e Bem Estar Social, para execução de Projetos de Geração de Renda, em 24(vinte e quatro) meses vencido o período de carência de 12(doze) meses e cujo valor será corrigido a 30%(trinta por cento) do índice de reajuste da poupança.

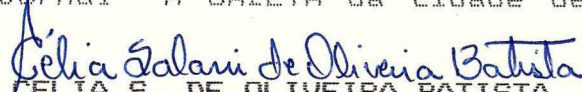
**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revoga-se o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 704/96 de 26 de Junho de 1.996.

Indiaporã, 20 de agosto de 1.996

  
**JOSÉ CARLOS SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no local proprio desta Prefeitura e mandado publicar na Jornal A GAZETA da cidade de Fernandópolis

  
**CELIA S. DE OLIVEIRA BATISTA**  
COORD. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO